



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Bira do Pindaré

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO Nº DE 2020.
(Do Sr. Bira do Pindaré)

Apresentação: 04/03/2020 16:37

REQ n.355/2020

Requer o desapensação do Projeto de Lei n.º 80 de 2020 do Projeto de Lei n.º 7383 de 2014.

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 139, I, e 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro, a contrário sensu, o DESAPENSAMENTO do Projeto de Lei nº 80 de 2020, que tramita com o Projeto de Lei nº 7383 de 2014, por entender que tratam de temas distintos, na forma como se justifica.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 7383 de 2014, ao qual está apensado o Projeto de Lei nº 80 de 2020, propõe somente a punição dos autores de racismo em estádio de futebol. Com efeito, **o Projeto de Lei nº 80 de 2020, de nossa autoria**, dispõe, na verdade, sobre a punição dos clubes de futebol, dos torcedores e das torcidas organizadas que injuriar alguém ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro com a utilização de elementos referentes à raça, cor, etnia contra competidores, árbitros, fiscais, dirigentes, organizadores ou jornalistas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Bira do Pindaré

Isto posto, fica evidente que o PL 80/2020 pretende punir o racismo de uma forma muito mais severa e abrangente ao contrário do PL 7383/2014, que se limita a punir o único agente criminoso.

Apesar de o mecanismo da apensação de proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata (art. 142, RICD), ter o objetivo de gerar maior celeridade na tramitação, seu resultado para esse caso em especial pode ser o inverso, tendo em vista que **nossa proposição traz previsões muito mais amplas** que aquelas previstas no Projeto de Lei nº 7383 de 2014.

Pelo exposto, solicita-se o **desapensamento do Projeto de Lei nº 80, de 2020.**

Sala da Comissão, 29 de fevereiro de 2020.

Deputado Federal BIRA DO PINDARÉ
PSB/MA